



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

## **CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ**



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
São Paulo

**BOLETIM DE SERVIÇO**

**SETEMBRO / 2017**

ELABORAÇÃO  
Vanessa Gomes  
EMITIDO EM: 09/2017

DIVULGAÇÃO NO SITE DO IFSP  
Vanessa Gomes



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Reitor  
EDUARDO ANTONIO MODENA**

**Diretor Geral  
Marcos Roberto Leite da Silva**

**Gerente Administrativo  
Fabiana Liar Agudo**

**Coordenadoria de Apoio ao Ensino  
Maria de Fatima da Silva**

**Coordenadoria de Registros Escolares  
Bethânia Belini Sanches**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

## **SUMÁRIO**

<b>1. ATOS OFICIAIS .....</b>	<b>4</b>
<b>1.1. PORTARIAS.....</b>	<b>4</b>
Portaria TUP.0038.2017 - Altera comissão de cursos de extensão4	
Portaria TUP.0039.2017 - Designa equipe de condução de proc eleitoral	
Portaria TUP.0040.2017 - Aprova código Eleitoral para Comissões Locais do PDI	
Portaria TUP.0041.2017 - Designa comissão local Relatório de Gestão 2017	
Portaria TUP.0042.2017 - Altera Comissão Permanente de Divulgação (CPD) 5	
Portaria TUP.0043.2017 - Autoriza servidores conduzirem veículos oficiais	
Portaria TUP.0044.2017 - Designa Comissão da Diversidade Cultural 2017	
Portaria TUP.0045.2017 - Designa Comissão Local do PDI 2019-2023	
<b>2. RELATÓRIOS.....</b>	<b>5</b>

Instrumento utilizado para divulgar os atos normativos e administrativos desta Instituição, atendendo ao princípio da publicidade (Artigo 37 da Constituição Federal) e Lei 4.965/66.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº TUP.0038/2016, de 11 de setembro de 2017

Altera a portaria TUP.0038/2016 e designa novos membros para comporem a Comissão de Cursos de Extensão do Câmpus Avançado Tupã.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 4 de novembro de 2015 e em conformidade com a Portaria 2.698, de 24 de agosto de 2015,

**RESOLVE:**

Art 1º **DISPENSAR** os servidores Fanley Bertoti da Cunha, Cristiane Fernandes, Vanessa Romancene Pereira Gomes e o aluno Enzo Youhei Yoshii.

Art 2º **INCLUIR** a servidora Adriana de Oliveira Picoli Guedes e o aluno Marco Vinicios Sanches.

Art 3º A Comissão de Cursos de Extensão do IFSP Câmpus Avançado Tupã, passa a ter a seguinte composição, sob a presidência do primeiro:

<b>Eduardo de Souza Palma Junior</b>	<b>Representante da Extensão</b>
<b>Ary Franco Junior</b>	Docente
<b>Selma de Fátima Vanderley</b>	Sociopedagógico
<b>Adriana de Oliveira Picoli Guedes</b>	Técnico-administrativo
<b>Marco Vinicios Sanches</b>	Aluno

Art 4º As atribuições da comissão estão listadas no art. 21, da Portaria 2.698/2015.

Art 5º Esta portaria entra em vigor nesta data e tem válida até 10/09/2019.

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº TUP.0039/2017, de 18 de setembro de 2017

Designa servidores para comporem a equipe de condução do processo eleitoral para membros do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do Câmpus Avançado Tupã.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 4 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art 1º DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a equipe de condução do processo eleitoral para membros do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do Câmpus Avançado Tupã:

DANILO BASSETO DO VALLE

LAURA RAMPAZZO

MONCLAR NOGUEIRA CHRISTOVÃO

RAFAEL DA COSTA NATERA

Art 2º É da competência da equipe designada para condução do processo eleitoral:

- I. Coordenar e supervisionar o pleito
- II. Garantir o sigilo dos votos
- III. Publicizar as informações concernentes ao processo eleitoral
- IV. Deliberar sobre casos omissos

Art 3º A portaria tem validade até a homologação do resultado final em 22/09/2017.

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº TUP.0040/2017, de 18 de setembro de 2017

**O DIRETOR DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela conferidas pela Portaria nº 3.903, de 4 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art 1º APROVAR o Código Eleitoral para as vagas eletivas da Comissão Local de Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo.

Dê ciência.  
Publique-se.

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**

**CÓDIGO ELEITORAL DA COMISSÃO LOCAL DE ELABORAÇÃO DO PDI  
2019-2023 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – Campus Avançado Tupã**

**DA FINALIDADE**

**Art. 1º** - O presente código torna públicas e estabelece as normativas que regulam o processo eleitoral dos membros eletivos da Comissão Local de Elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2019-2023 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, Câmpus Avançado Tupã, conforme estabelecido pela Comissão Central de Elaboração do PDI.

**Art. 2º** - De acordo com a Resolução nº 53, de 06 de junho de 2017, a Comissão Local de Elaboração do PDI 2019-2023 será responsável por divulgar e viabilizar atividades, publicar informações e documentos, além de promover a realização de eventos e construção de propostas demandadas das Comissões Temáticas, de Sistematização ou Central.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 3º** - Este processo eleitoral visa o preenchimento de vagas eletivas da Comissão Local de Elaboração do PDI 2019-2023, com mandato até o término da elaboração, a saber:

- I. 01 (um) representante discente, eleito por seus pares;
- II. 01 (um) representante docente, eleito por seus pares;
- III. 01 (um) representante técnico-administrativo (TAE), eleito por seus pares.

**Art. 4º** - Os demais titulares da Comissão Local de Elaboração do PDI 2019-2023, de caráter não eletivo, conforme estabelecido pela Comissão Central, serão nomeados pelo Diretor, a saber:

- I. 01 (um) representante da gestão, da área acadêmica;
- II. 01 (um) representante da gestão, da área administrativa;

**Art. 5º** - O processo eleitoral dos membros eletivos da Comissão Local de Elaboração do PDI 2019-2023 será conduzido por equipe designada pelo Diretor.

**Art. 6º** - É da competência da equipe designada para condução do processo eleitoral:

- I. Coordenar e supervisionar o pleito
- II. Garantir o sigilo dos votos
- III. Publicizar as informações concernentes ao processo eleitoral
- IV. Deliberar sobre casos omissos

### **DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA**

**Art. 7º** - São condições de elegibilidade:

§1º - Representantes discentes:

- I. Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em cursos presenciais ou a distância, de nível médio ou superior (graduação) no Câmpus Avançado Tupã;
- II. Não estar suspenso das aulas na data da inscrição

§2º - Representantes docentes:

- I. Ser servidor docente efetivo do quadro ativo permanente do IFSP, lotado e em exercício no Câmpus Avançado Tupã.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

§3º - Representantes técnicos-administrativos (TAEs):

- I. Ser servidor técnico-administrativo efetivo do quadro ativo permanente do IFSP, lotado em exercício no Câmpus Avançado Tupã.

**Art. 8º** - Não serão aceitas candidaturas de servidores:

- I. Em colaboração técnica em outras instituições ou órgão externos ao IFSP.
- II. Licenciado ou afastado nos termos previstos da Lei 8.112/90.
- III. Que estejam sob pena consequente de processos administrativos disciplinares ou comissões de ética.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 9º** - As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas até o dia 20/09/2017, através do e-mail [rafael.natera@ifsp.edu.br](mailto:rafael.natera@ifsp.edu.br).

**Art. 10** – Não será permitida a inscrição do candidato em mais de 01 (um) segmento.

**Art. 11** – A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas será publicada no site do IFSP Câmpus Avançado Tupã ([http:// http://tup.ifsp.edu.br](http://tup.ifsp.edu.br)) no dia 21/09/2017.

**Art. 12** – É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como plena ciência e aceitação dos termos previstos nesse processo.

### **DA CAMPANHA ELEITORAL**

**Art. 13** – Será permitido aos(às) candidatos(as) a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no câmpus.

**Parágrafo único:** a campanha eleitoral deverá ser realizada no período de 21/09, após a publicação das candidaturas, até 26/09/2017.

**Art. 14** – É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral, tais como: material de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e de possíveis apoiadores o dispêndio na divulgação da campanha.

**Art. 15** – Será disponibilizado um campo específico no mural/câmpus destinado à campanha eleitoral dos candidatos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 16** – Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem de candidatos não será(ão) toleradas, acarretando exclusão do registro da candidatura do responsável.

**Art. 17** – As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas via e-mail para [rafael.natera@ifsp.edu.br](mailto:rafael.natera@ifsp.edu.br) para análise e decisão da equipe responsável.

**DOS ELEITORES**

**Art. 18** – Todos os servidores efetivos do IFSP, com exercício no câmpus, e alunos regularmente matriculados no Câmpus Avançado Tupã terão direito a voto.

**DA VOTAÇÃO**

**Art. 19** – A votação será realizada no dia 27/09/2017, no Instituto Federal Campus Avançado Tupã.

**Art. 20** – O servidor que também for estudante regularmente matriculado em qualquer um dos cursos ofertados pelo IFSP deverá votar em apenas um segmento de representação.

**DOS ELEITOS**

**Art. 21** – Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos de seus pares.

**Parágrafo único** - Serão considerados suplentes todos os candidatos do segmento que obtiverem voto no pleito. Em caso de vacância de membro titular, assumirá o candidato suplente mais votado no respectivo segmento.

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**Art. 22** – Em caso de empate entre candidatos, a classificação obedecerá a seguinte ordem:

- I. Para servidores:
  - 1º critério: maior tempo de exercício no Câmpus Avançado Tupã
  - 2º critério: maior idade
- II. Para alunos:
  - 1º critério: maior tempo no câmpus Avançado Tupã
  - 2º critério: maior idade

**DO RESULTADO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**Art. 23** - A publicação do resultado ocorrerá no dia 28/09/2017 por meio do site do IFSP Câmpus Avançado Tupã (<http://tup.ifsp.edu.br>).

**Art. 24** – Ao término da eleição, os candidatos eleitos, assim como os demais componentes da Comissão Local de Elaboração do PDI do câmpus Avançado Tupã, serão nomeados por meio de Portaria específica do Diretor do câmpus.

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 25** – A equipe responsável pela eleição poderá emitir normas complementares a este Código Eleitoral.

**Art. 26** – Caso não haja candidato eleito para alguma das vagas apresentadas no art. 3º, o representante do(s) respectivo(s) segmento(s) será(ão) indicado(s) pelo Diretor do câmpus, na seguinte ordem:

- I . ter sido membro da Comissão Permanente de Acompanhamento do PDI
- II . livre escolha do diretor do câmpus

**Art. 27** – A Comissão Local poderá ser convocada para reuniões, capacitação e orientações sobre as atividades que serão desenvolvidas a partir do dia 25/09/2017.

**Art. 28** – O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

**Art. 29** – Os casos omissos serão resolvidos pela equipe responsável pelo acompanhamento do pleito, juntamente com a Comissão Central de Elaboração do PDI.

### **CALENDÁRIO**

Inscrições.....	até 20/09
Publicação das inscrições deferidas.....	21/09
Período de campanha eleitoral.....	21/09 a 26/09
Votação.....	28/09
Publicação do Resultado Preliminar.....	28/09
Submissão de recursos.....	28/09 a 29/09

Resultado Final e emissão da Portaria da Direção Geral designando todos os membros da Comissão Local .....30/09/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº TUP.0041/2017, de 21 de setembro de 2017

Constitui a subcomissão local para auxiliar a coletadas informações para o Relatório de Gestão 2017.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 4 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a subcomissão local, que auxiliará a coleta de informações para o Relatório de Gestão, referente ao exercício de 2017:

BETHANIA BELINI SANCHES  
MARIA DE FATIMA DA SILVA  
FABIANA LIAR AGUDO  
MONCLAR NOGUERIA CHRISTOVÃO  
DANILO BASSETO DO VALLE  
FERNANDO MENDONÇA HECK  
EDUARDO DE SOUZA PALMA JUNIOR

Art 2º A portaria entra em vigor a partir desta data e tem validade até 31/12/2017.

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**

PORTARIA Nº TUP.0042/2017, de 21 de setembro de 2017

Altera Comissão Permanente de Divulgação (CPD), do Câmpus Avançado Tupã e designa servidores para a constituírem.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 4 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art 1º INCLUIR os servidores Ary Franco Junior, Bethânia Belini Sanches, Family Suelen Gomes da Silva e Raul Gaspari Junior, Evandro Marques das Neves, Ednaldo Alves da Silveira, Noeli Cristina Alvim.

Art 2º A Comissão Permanente de Divulgação (CPD) do Câmpus Avançado Tupã passa a ter a seguinte composição:

Adriana de Oliveira Picoli Guedes  
Ary Franco Junior  
Bethânia Belini Sanches  
Deborah Carolino da Fonseca  
Evandro Marques das Neves  
Ednaldo Alves da Silveira  
Eduardo de Souza Palma Junior  
Fabio Luiz Seribeli

Gabriel Henrique Burnatelli de Antônio  
Family Suelen Gomes da Silva  
Laura Rampazzo  
Marcos Roberto Leite da Silva  
Noeli Cristina Alvim  
Rafael da Costa Natera  
Raul Gaspari dos Santos

Art. 3º A comissão será responsável por realizar atividades que promovam o câmpus, de maneira positiva, através de visitas às escolas, empresas e outras organizações, para realização de palestras, oficinas, e eventos similares.

Art. 4º O presidente da comissão deverá ser escolhido entre os membros, com registro em ata e será de sua responsabilidade registrar todas as reuniões em atas.

Art. 5º Os membros deverão elaborar um Relatório Bimestral de Divulgação e todas as atividades de divulgação deverão ser registradas em fotos, quando possível. Os membros docentes poderão prever, no seu PIT, até 4 (quatro) horas semanais nas Complementação de Atividades.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data e tem vigência por tempo indeterminado.

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº TUP.0043/2017, de 21 de setembro de 2017

Designa servidores autorizados a conduzir os veículos oficiais do Câmpus Avançado Tupã.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 4 de novembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art 1º REVOGAR Portaria TUP.0034.2017 que autoriza servidores conduzirem veículos oficiais.

Art 2º AUTORIZAR os servidores abaixo para conduzirem os veículos oficiais:

Alexsander Wilson Manzano  
Ary Franco Junior  
Bethania Belini Sanches  
Danilo Basseto do Valle  
Deborah Carolino da Fonseca  
Ednaldo Alves da Silveira  
Eduardo de Souza Palma Junior  
Eduardo Tsutomu Murayama  
Elvio Figueiredo  
Fabiana Andreani  
Fabiana Liar Agudo  
Fabio Luiz Seribeli  
Fanley Bertoti da Cunha

Fernando Mendonça Heck  
Gabriel Henrique Burnatelli de Antonio  
Guery Tã Baute e Silva  
João Domingos Augusto dos Santos Pereira  
José Roberto Severino Martins Junior  
Laura Rampazzo  
Leandro Calixto Tenório Albuquerque  
Monclar Nogueira Christovão  
Rafael da Costa Natera  
Raul Gaspari Santos  
Vanessa Romancene Pereira Gomes  
Willian dos Santos Souza

Art 2º Os servidores listados devem manter a CNH atualizada junto ao Setor de Almoxarifado, Manutenção e Patrimônio do câmpus.

Art 3º Está portaria entra em vigor nesta data.

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

PORTARIA Nº TUP.0044/2017, de 21 de setembro de 2017

Designa servidores para comporem a Comissão organizadora do evento de Diversidade Cultural do Câmpus Avançado Tupã.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 4 de novembro de 2015,

RESOLVE:

Art 1º DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão organizadora do evento de Diversidade Cultural do Câmpus Avançado Tupã:

Adriana de Oliveira Picoli Guedes  
Eduardo de Souza Palma Junior  
Eliane Soares de Souza  
Laura Rampazzo  
Monclar Nogueira Christovão

Nelson de Abreu  
Noeli Cristina Alvim  
Rafael da Costa Natera  
Selma de Fátima Vanderley

Art 2º A comissão terá as seguintes atribuições:

- I. Definir a programação do evento, com a escolha dos temas das palestras, minicursos e outras atividades, convidando as pessoas adequadas para ministrar as atividades;
- II. Divulgar o evento e incentivar a participação tanto da comunidade acadêmica e quanto da comunidade externa no evento;
- III. Prestar contas, quando couber, das ações de organização do evento;
- IV. Realizar todas as atividades que forem relativas ao evento.

Art 3º O evento da Diversidade Cultural será realizado nos dias 16 e 17 de novembro de 2017.

Art 4º O presidente deve ser escolhido entre seus membros. Os membros da comissão deverão disponibilizar 1 (uma) hora semanal para a execução dos trabalhos. As reuniões devem ser registradas em ata.

Art 5º Esta portaria entra em vigor nesta data e tem validade até 18 de novembro de 2017.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**

PORTARIA Nº TUP.0045/2017, de 29 de setembro de 2017

Designa os servidores eleitos e indicados para comporem a Comissão Local do PDI do Câmpus Avançado Tupã.

**O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS AVANÇADO TUPÃ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 3.903, de 4 de novembro de 2015, considerando a Resolução 53/2017, que trata da metodologia do PDI, considerando a Portaria TUP.0041/2017, que trata do código eleitoral do PDI, e considerando o resultado da eleição, homologado em 30/09/2017,

**RESOLVE:**

Art 1º DESIGNAR os servidores abaixo para comporem a Comissão Local do PDI (2019-2023) do Câmpus Avançado Tupã.

Eleitos pelos pares:

Representante docente:	Ary Franco Junior
Representante TAE:	Eduardo de Souza Palma Junior
Representante discente:	Lívia Maria Santos da Silva

Indicados pela gestão:

Representante área administrativa:	Guery Tã Baute e Silva
Representante área acadêmica:	Danilo Basseto do Valle

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data e é válida até 31/12/2023.

**MARCOS ROBERTO LEITE DA SILVA**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**RELATÓRIO**

<b>MÊS</b>	<b>DECLARAÇÕES</b>	<b>PORTARIAS</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>00</b>	<b>08</b>

<b>MÊS</b>	<b>DECLARAÇÕES</b>	<b>PORTARIAS</b>
<b>JANEIRO</b>	<b>00</b>	<b>02</b>
<b>FEVEREIRO</b>	<b>00</b>	<b>06</b>
<b>MARÇO</b>	<b>01</b>	<b>02</b>
<b>ABRIL</b>	<b>00</b>	<b>04</b>
<b>MAIO</b>	<b>06</b>	<b>06</b>
<b>JUNHO</b>	<b>00</b>	<b>06</b>
<b>JULHO</b>	<b>00</b>	<b>04</b>
<b>AGOSTO</b>	<b>10</b>	<b>05</b>
<b>SETEMBRO</b>	<b>00</b>	<b>08</b>
<b>TOTAL/ANO</b>	<b>17</b>	<b>43</b>